PROCESSO ADMINISTRATIVO
0018
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00001202503210000104

Unidade responsável
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - CONVALE
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - CONVALE

Data
28/03/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe (CONVALE), localizado em Jaguaribe, Ceará, enfrenta atualmente uma insuficiência crítica de recursos para abastecimento de combustíveis, essencial à operação de sua frota de veículos e equipamentos. Essa frota é elementar para a execução das operações de manejo de resíduos sólidos, um serviço público crucial para garantir a saúde pública e a preservação ambiental na região. A demanda por combustível tem aumentado exponencialmente devido à ampliação do território atendido e à intensificação da coleta e gestão de resíduos, configurando uma incompatibilidade com os recursos materiais atualmente disponíveis.

A ausência do serviço ininterrupto e adequado de gestão de resíduos pode resultar em impactos sociais e ambientais significativos, incluindo a interrupção de serviços essenciais de coleta, acúmulo de resíduos nas áreas urbanas e rurais, e potenciais riscos à saúde pública. Essas interrupções também podem comprometer o cumprimento de metas estabelecidas nas políticas ambientais municipais e regionais, além de prejudicar a imagem institucional do CONVALE.

A contratação proposta objetiva assegurar a continuidade dos serviços de manejo de resíduos sólidos através da aquisição de volume suficiente de combustíveis para atender à disponibilidade plena da frota de veículos e equipamentos. Os resultados pretendidos com essa aquisição incluem a garantia da eficiência nos serviços prestados, a modernização e manutenção da frota de veículos em operação contínua, e o alinhamento com as disposições técnicas e legais vigentes, como as descritas na Lei nº 14.133/2021. Esses objetivos estão intrinsecamente conectados aos princípios da economicidade e do interesse público, conforme delineado nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-851-2786
PÁGINA: 1 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO JU

da Lei.

A aquisição de combustível é imprescindível para solucionar a insuficiência de recursos atuais e sobressair nas metas operacionais previstas, promovendo incremento na qualidade dos serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos na região do Vale do Jaguaribe. Alinhada aos princípios de eficiência e planejamento estratégicos da administração, a contratação assegura a continuidade dos serviços essenciais, consolidando-se como uma medida de impacto positivo direto na coletividade e na sustentabilidade ambiental da área atendida.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE	ANTONIO ITALLO LEMOS BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe (CONVALE), em Jaguaribe, Ceará, é a aquisição de combustível especificamente óleo diesel S10 e óleo diesel S500, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos utilizados nas operações de manejo de resíduos sólidos. Esta contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades operacionais do consórcio, que desempenha um papel crucial na gestão de resíduos sólidos, impactando diretamente a saúde pública e a qualidade ambiental da região. A relevância da demanda é suportada pelo aumento contínuo da demanda por serviços de manejo de resíduos, que exige uma oferta ininterrupta de combustível.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para o objeto incluem a garantia da procedência do combustível, sua conformidade com as normas ambientais vigentes e o efetivo abastecimento dos veículos e equipamentos que compõem a frota do consórcio. Com base no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é essencial assegurar a eficiência e economicidade, evitando interrupções nas atividades críticas do consórcio e gerando uma operação fluida e eficaz. Os critérios técnicos englobam a qualidade do diesel, devendo atender a parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de assegurar o cumprimento de padrões ambientais e operacionais, incluindo suporte técnico sempre que necessário.

Não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização, uma vez que as especificidades do combustível requerido para os veículos do consórcio são altamente dependentes das normas técnicas específicas e do controle rigoroso de qualidade, o que torna o catálogo inadequado para atender plenamente às necessidades do consórcio. Quanto à vedação de indicação de marcas ou modelos específicos, mantemos a regra geral de vedação para preservação da competitividade, permitindo indicação apenas quando for inevitavelmente necessário para atender a requisitos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-851-2786
PÁGINA: 2 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

técnicos críticos aos objetivos da contratação.

O objeto da contratação não caracteriza-se como bem de luxo nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, uma vez que se trata de suprir uma necessidade operacional fundamental vinculada a um serviço público essencial, reforçando assim a sua pertinência ao interesse público. O atendimento da demanda visa eficiência na entrega do combustível que, por sua vez, assegurará a funcionalidade dos serviços prestados pelo consórcio, minimizando custos administrativos e maximizando a eficiência operacional.

Critérios de sustentabilidade são integrados sempre que possível, considerando o uso de combustíveis de menor impacto ambiental. Contudo, a especificidade da demanda e a prioridade na manutenção das operações do consórcio limitam a aplicação ampla de critérios de sustentabilidade, justificando assim a priorização dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos. Os requisitos definidos, fundamentados na necessidade do Documento de Formalização da Demanda (DFD), respeitam a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18, e servirão de base técnica para o levantamento de mercado, assegurando uma escolha eficiente e vantajosa para a administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação objetivando a aquisição de combustível para a frota de veículos e equipamentos à disposição do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe. Esta etapa é fundamental para evitar práticas antieconômicas, oferecendo uma base sólida para a solução contratual, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme arts. 5º e 11.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, foi analisada a seção "Descrição da Necessidade da Contratação", identificando tratar-se de aquisição de bens consumíveis, especificamente óleo diesel S10 e S500.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores do setor de combustíveis, permitindo identificar uma faixa de preços praticada entre R$ 6,70 e R$ 7,00 por litro, variando conforme a quantidade e o fornecedor, sem compromisso de identificar nenhuma empresa. A análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos evidenciou modelos de aquisição mais vantajosos, como negociações por lotes maiores que permitem obter descontos. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Consultas ao Comprasnet, forneceram dados complementares, confirmando que tecnologias sustentáveis, como combustíveis mais limpos, são tendências crescentes no setor, influenciando positivamente a preferência por óleos que minimizam emissões de poluentes.

A apresentação e comparação das alternativas identificadas na pesquisa consideraram diferentes fornecedores e marcas de óleo diesel. Avaliou-se ainda a viabilidade de adesão a Ata de Registro de Preços ou compra direta, sem qualquer juízo prévio sobre qualquer fornecedor. Os critérios técnicos e econômicos prevalecentes incluíram custo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-851-2786
PÁGINA: 3 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

efetivo por litro, qualidade do combustível e a confiança nas entregas contínuas, além de aspectos operacionais e sustentáveis conforme o art. 44.

A alternativa considerada mais vantajosa é a adesão à Ata de Registro de Preços, visto que combina eficiência de fornecimento, economicidade e alinhamento com os resultados pretendidos. Esta opção manteve um custo total de propriedade reduzido, dado o compromisso com valores previamente ajustados mediante licitações anteriores, garantindo também disponibilidade de mercado, facilidades de manutenção e enfoque em combustíveis mais limpos, refletindo as inovações do setor.

Recomenda-se a abordagem via Ata de Registro de Preços devido às vantagens identificadas no levantamento. Essa estratégia assegura competitividade e transparência, conforme os arts. 5º e 11, prescindindo da necessidade de antecipar a modalidade de licitação, mas alinhando-se perfeitamente aos requisitos do Consórcio para um fornecimento contínuo e eficiente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe é a aquisição de combustível, especificamente Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, destinados à frota de veículos e equipamentos da entidade. Esta contratação tem como objetivo garantir o funcionamento contínuo e eficaz dos veículos utilizados no manejo de resíduos sólidos, uma atividade essencial para manter a saúde pública e a qualidade ambiental na região atendida.

De acordo com o levantamento de mercado realizado, a escolha por Óleo Diesel S10 e S500 se justifica pelas suas características técnicas que asseguram eficiência nos motores da frota atual, reduzindo emissões de poluentes e estando de acordo com as regulamentações ambientais vigentes. A integração desses combustíveis aos veículos vai garantir o atendimento pleno das necessidades operacionais, possibilitando a execução das atividades de coleta, transporte e tratamento de resíduos com qualidade e economicidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela modalidade de dispensa eletrônica está alinhada à busca por economicidade e eficiência, considerando que o valor da contratação está dentro dos limites legais para tal procedimento e que a aquisição dos combustíveis não requer a dilatação ao longo do tempo, devido à previsibilidade de consumo regular. A solução foi elaborada considerando os dados de mercado disponíveis, que asseguram a existência de fornecedores qualificados para atender à demanda com preços compatíveis ao mercado, garantindo assim a economicidade e o bom uso dos recursos públicos.

Portanto, a contratação proposta é a mais adequada para atender à necessidade identificada, promovendo a viabilidade operacional do consórcio com base nos dados colhidos sobre a disponibilidade de mercado e custos envolvidos. A solução proporciona os resultados esperados de eficiência e continuidade dos serviços de manejo de resíduos, alinhando-se aos princípios de interesse público e planejamento definidos na legislação aplicável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-851-2786
PÁGINA: 4 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Óleo diesel	2.000,000	Litro
2	Óleo diesel	3.500,000	Litro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Óleo diesel	2.000,000	Litro	6,98	13.960,00
2	Óleo diesel	3.500,000	Litro	6,74	23.590,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 37.550,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade, como estabelece o art. 11, devendo ser promovido quando tecnicamente possível e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Considerando a descrição da solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, é necessário avaliar se a divisão por itens, lotes ou etapas é exequível.

A avaliação da possibilidade de parcelamento, conforme §2º do art. 40, recorre à indicação prévia de execução por lotes, conforme descrito no processo administrativo. O mercado dispõe de fornecedores especializados que podem atender a demandas distintas, promovendo maior competitividade como declarado no art. 11. Fragmentação do objeto facilita o aproveitamento do mercado local, proporcionando ganhos logísticos e operacionais.

Ainda que o parcelamento possa ser viável, a execução integral pode mostrar-se mais vantajosa conforme art. 40, §3º. Consolidar a contratação garante economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e atende à padronização (inciso III). Esta abordagem reduz riscos e simplifica a responsabilidade técnica em obras ou serviços complexos, alinhada ao art. 5º.

Em relação aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada facilita o controle e a responsabilização administrativa. Embora o parcelamento possa aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumentaria a complexidade administrativa e os custos indiretos, considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-851-2786
PÁGINA: 5 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0023
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Conclui-se que a alternativa de execução integral é a mais vantajosa para a Administração neste contexto, alinhando-se aos resultados pretendidos, conforme a seção 10, e aos princípios de economicidade e competitividade previstos nos arts. 5º e 11. A execução integral, portanto, é recomendada, respeitando os critérios do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento de Compras Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e baseado na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, não foi identificado um PCA para este processo administrativo específico, o que justifica a ausência dessa contratação no PCA devido a demandas imprevistas. Conforme o artigo 75, a dispensa de licitação justifica ações corretivas, como a inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos para antecipar situações semelhantes no futuro. O alinhamento parcial desta contratação, com medidas corretivas propostas, reitera o compromisso com a obtenção de resultados vantajosos e competitivos, em conformidade com o artigo 11, evidenciando a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos' desta contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de combustível destinada à frota de veículos e equipamentos do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe visa proporcionar benefícios diretos à entidade contratante, evidenciando ganhos de eficiência e a otimização dos recursos institucionais, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública identificada, a solução adotada busca garantir a economicidade e a utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o definido no art. 6º, inciso XXIII. A aquisição de combustível, item crucial para o funcionamento contínuo das operações do consórcio, tem como objetivo principal a redução de custos operacionais por meio da negociação de valores mais competitivos e a potencial redução de desperdícios, maximizando assim a eficiência no consumo dos combustíveis. Essas medidas refletem diretamente na minimização de custos unitários e aumentam a eficiência das operações, atendendo ao princípio da competitividade do art. 11. Os recursos humanos serão otimizados por meio da racionalização de tarefas associadas ao abastecimento e monitoramento do consumo de combustível, possibilitando a redução de retrabalhos e o aumento da produtividade dos colaboradores. Recursos materiais, como os veículos e equipamentos, também se beneficiarão de uma gestão de consumo mais precisa, evitando subutilização e prolongando sua vida útil. O mecanismo de acompanhamento dos resultados, através do uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou indicadores semelhantes, permitirá o monitoramento contínuo dos benefícios alcançados, mensurando, por exemplo, o percentual de economia em relação ao período anterior à contratação e as horas de trabalho reduzidas por meio da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-851-2786
PÁGINA: 6 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0024
ASSINADO ELETRONICAMENTE

racionalização das operações. Assim, os resultados esperados justificam a aplicação dos recursos públicos ao promover eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos, alinhando-se aos objetivos institucionais do consórcio. Em casos onde a demanda apresenta natureza exploratória, o estudo técnico preliminar, embasado na pesquisa de mercado, inclui uma justificativa técnica fundamentada para respaldar a viabilidade econômica e técnica da solução contratada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise para a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional se baseia, primariamente, na descrição da necessidade de aquisição de combustível para a frota de veículos do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe. Considerando a solução como um todo, a contratação de combustíveis apresenta características de padronização e repetitividade, o que sugere que o SRP pode oferecer vantagens significativas, como economia de escala, preços pré-negociados e agilidade nas aquisições para demandas contínuas ou periódicas. Além disso, o SRP pode reduzir os esforços administrativos através de compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-851-2786
PÁGINA: 7 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025 ASSINADO ELETRONICAMENTE

compartilhadas, otimizando recursos ao oferecer um processo de aquisição mais alinhado com entregas fracionadas, o que é comum no abastecimento de veículos.

Por outro lado, a contratação tradicional ou direta pode ser considerada quando as necessidades são pontuais e definidas, proporcionando segurança jurídica imediata, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. É fundamental comparar as capacidades administrativas para execução dos contratos, levando em conta a vantagem competitiva da contratação direta em otimizar demandas isoladas e fixas. Esta opção pode ser mais **adequada** em situações onde a previsibilidade e a quantificação precisa da demanda permitem maior controle dos custos e minimização dos riscos associados à variação de mercado.

No contexto específico desta contratação, embora não haja um Plano de Contratação Anual identificado, a previsibilidade no consumo de combustíveis indica que o SRP poderia se mostrar vantajoso ao lidar com incertezas de quantitativos e necessidade de ajustes decorrente de variações de demanda. A inexistência de registros prévios de preços e o histórico de consumo entretanto tornam necessário avaliar cuidadosamente as condições técnicas e econômicas para aderência ao SRP, ou optar por uma licitação específica, que pode assegurar eficiência e competitividade.

Para esta escolha ser considerada **adequada**, deve-se ponderar sobre a obtenção de resultados pretendidos em termos de economicidade e eficiência, garantindo a continuidade das operações do consórcio e cumprimento do interesse público. Conclui-se que, embora ambas as formas de contratação possuam méritos, a natureza repetitiva e padronizada da demanda de combustíveis parece alinhar-se mais com as vantagens operacionais e econômicas proporcionadas pelo SRP, promovendo agilidade e competitividade conforme os objetivos da contratação pública delineados na referida lei.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação, objeto de análise, é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no ETP com base no art. 18, §1º, inciso I. Neste caso específico, a contratação visa à aquisição de combustível para a frota de veículos do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe, cuja natureza se caracteriza pela simplicidade, dado o formato de fornecimento contínuo e a especificidade dos produtos envolvidos, como Óleo Diesel S10 e S500. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', o entendimento é de que a participação de consórcios seria **incompatível** com essa contratação, uma vez que ela não requer somatório de capacidades técnicas ou especialidades múltiplas, elementos comumente associados à complexidade que justificaria a participação consorciada.

A avaliação operacional da demanda, fundamentada no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', indica que a simplicidade e eficiência operacional de vincular-se a um único fornecedor possibilita uma gestão de contrato mais direta, reduzindo a complexidade na administração e fiscalização dos contratos, conforme previsto no art. 5º. Quando comparado aos possíveis benefícios financeiros da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-851-2786
PÁGINA: 8 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

participação de consórcios, tais como a maior robustez econômica dos mesmos, a provável elevação de custo administrativo e gestor não se alinha com o princípio da economicidade, um dos baluartes traçados no art. 5º. Além disso, a exigência de compromisso formal de constituição de consórcio, escolha de empresa líder, e responsabilidade solidária entre os membros poderiam trazer uma camada adicional de complexidade jurídica, a qual não necessariamente agregaria valor a esta contratação em específico.

A análise jurídica e administrativa dos artigos da Lei nº 14.133/2021 sugere que a contratação, dada sua natureza contínua e específica, poderá limitar a competitividade e eficiência operacional se forem permitidos consórcios. O art. 15 impõe requisitos onerosos para a participação consorciada, que incluem a responsabilidade solidária e a proibição de participações múltiplas ou isoladas, aspectos que podem inviabilizar tal formato para um fornecimento de combustível que possui padrões claros e definidos no mercado. Assim sendo, em busca de garantir a eficiência e economicidade, a vedação da participação de consórcios se mostra **adequada**. Esta decisão, fundamentada tecnicamente no ETP, assegura a melhor utilização dos recursos públicos com base no interesse público e segurança jurídica, conferindo uma administração mais eficaz para o Consórcio Público, de acordo com os resultados pretendidos pela gestão e o cumprimento das diretrizes trazidas pelos arts. 5º, 15 e 18.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para assegurar que a Administração Pública planeje e execute contratações de maneira eficiente e econômica. Contratações correlatas referem-se a objetos de natureza semelhante ou que complementam a solução proposta, enquanto as interdependentes envolvem aquelas que devem ocorrer previamente ou que dependem da presente para funcionamento adequado. Esta análise garante que recursos sejam utilizados com sabedoria, evitando sobreposições e problemas na execução, além de promover um planejamento mais alinhado com os princípios de eficiência, economicidade e padronização conforme disposto nos artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a solução para aquisição de combustível direcionada à frota de veículos e equipamentos do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe, não foram constatadas contratações passadas, atuais ou planejadas diretamente correlatas ou interdependentes cuja análise pudesse resultar em economia devido à junção de objetos semelhantes ou padronização de processos. No entanto, é importante verificar se contratos vigentes relacionados à manutenção da frota exigem a continuidade do fornecimento de combustível sem interrupções. Além disso, é indispensável que os prazos e especificações técnicas para esta aquisição estejam em consonância com outras atividades logísticas do Consórcio que dependem do uso eficiente da frota.

Após a análise, constatou-se que, para a presente necessidade de aquisição de combustível, não há contratações correlatas ou interdependentes que requeiram ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos. A independência do processo é assegurada, e não há exigências de infraestrutura ou serviços prévios adicionais para a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-851-2786
PÁGINA: 9 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027 ASSINADO ELETRONICAMENTE

execução da solução atual. Portanto, as providências para a continuidade do processo de contratação devem focar em garantir que as características técnicas e operacionais da aquisição estejam claras e alinhadas, facilitando a subsequente elaboração dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em relação à aquisição de combustível para a frota de veículos e equipamentos do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe, identificam-se possíveis impactos ambientais vinculados ao uso intensivo de recursos naturais e emissão de gases de efeito estufa ao longo do ciclo de vida do combustível, conforme descrito na necessidade da contratação. Considerando o levantamento de mercado e as melhores práticas de vantajosidade, é essencial adotar medidas mitigadoras que promovam a sustentabilidade em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A análise detalhada do ciclo de vida dos combustíveis aponta para a necessidade de soluções sustentáveis, como a preferência por combustíveis com menor teor de enxofre, a exemplo do Diesel S10, que reduz significativamente as emissões atmosféricas em comparação ao Diesel S500. A implementação de políticas de manutenção preventiva para os veículos e equipamentos, conforme o levantamento de mercado e recomendações técnicas, reduz não apenas o consumo de combustível, mas também o impacto ambiental decorrente de emissões excessivas e desgastes prematuros.

A viabilidade de integrar medidas de logística reversa, ainda que indiretas, no manejo de resíduos operacionais é enfatizada como estratégica e deve ser prevista no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). Além disso, a previsão de selos de eficiência energética, quando aplicável aos equipamentos de suporte, reforça a otimização de recursos e maximiza a economia operacional, incentivando uma cultura de consumo responsável.

Essas medidas garantem que o critério de competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11) não comprometam as metas de sustentabilidade e eficiência (art. 5º). A implementação de tais práticas, reconhecidas como **essenciais**, assegura a redução dos impactos ambientais ao otimizar os resultados pretendidos e satisfaz os requisitos legais e operacionais de resistência à complexidade do objeto (art. 18, §1º, inciso XII). Por fim, comprometendo-se com a transparência e conformidade com as normas de planejamento sustentável (art. 12), o consórcio demonstra liderança na valorização dos recursos disponíveis, promovendo a inovação contínua na gestão de resíduos sólidos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de combustível destinada à frota de veículos e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-851-2786
PÁGINA: 10 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

equipamentos do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe é considerada viável e essencial para o funcionamento contínuo das operações do consórcio. A análise técnica realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra que a aquisição dos combustíveis Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500 atende de forma adequada às necessidades operacionais identificadas. As quantidades estimadas, de 2000 litros para o Óleo Diesel S10 e 3500 litros para o Óleo Diesel S500, foram determinadas com base na previsão de consumo mensal da frota e refletem a realidade de mercado atual, conforme a pesquisa conduzida pela Administração.

A pesquisa de mercado robusta e abrangente, bem como a análise de viabilidade técnica e econômica, indicam que a contratação proposta não apenas satisfaz as necessidades operacionais, mas também respeita os princípios de economicidade e eficiência, conforme almejado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este processo atende aos objetivos do processo licitatório previstos no art. 11, assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a solução proposta está em conformidade com o interesse público, garantindo o atendimento efetivo das operações de manejo de resíduos sólidos na região do Vale do Jaguaribe.

Não obstante a ausência de um Plano de Contratação Anual associado a este processo administrativo, a contratação foi planejada cuidadosamente, alinhando-se às diretrizes de planejamento constante do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. A decisão pela não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e pela escolha da modalidade de Dispensa Eletrônica são justificadas pela urgência e especificidade da demanda. A análise dos riscos associados também foi minuciosamente realizada, garantindo que quaisquer impactos negativos sobre o fornecimento sejam mitigados de forma eficaz, promovendo a sustentabilidade das atividades.

Finalmente, a contratação é recomendada para execução conforme estrutura e justificativas apresentadas, incorporando-se ao processo de contratação como base técnica confiável para a autoridade competente. Em linha com o art. 18, §1º, inciso XIII, do planejamento estratégico, o posicionamento conclusivo fundamenta-se na perspectiva de que a aquisição proposta é integralmente adequada e vantajosa, agregando valor ao atendimento das necessidades operacionais com base na eficiência e no planejamento sustentáveis.

Jaguaribe / CE, 28 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luiz Guilherme Filgueira Barbosa
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-851-2786
PÁGINA: 11 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J